



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás de cozinha para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Montanha.

2. JUSTIFICATIVA:

2.2. Esta contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento e acesso contínuo de água mineral apropriada para consumo e gás de cozinha, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, nas dependências da Câmara Municipal, visando atender o consumo dos Vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

3. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

3.2. O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Montanha, no horário das 07 horas às 13 horas, conforme solicitação.

O fornecimento dos itens constantes neste termo de referência será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação, expedido pelo setor responsável.

Especificação/Detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Água mineral natural, acondicionada em galão de 20 litros, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade mínima de 03 (três) meses.	GALÕES	240



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

02	Gás de cozinha, acondicionada em botijão de 13kg.	UNI.	04
----	---	------	----

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, procedência e prazo de garantia;
- 4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 4.4. Este dever implica na obrigação de, a critério do Poder Legislativo, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.5. Atender prontamente a quaisquer exigências do Poder Legislativo;
- 4.6. Comunicar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 4.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.9. Não permitir a utilização e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

peçoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 5.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 2.1.** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsto na Legislação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 7.2.** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 7.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 7.5. As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.2. A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 8.3. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 8.4. A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;
- 8.5. Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- 8.6. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 8.7. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Montanha-ES, 03 de janeiro de 2023.

INUBIA LOPES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação